



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.473 BELEM — TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1960

PORTARIA N. 160 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o sr. Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, ocupante do cargo de Secretário, padrão L, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, para responder pelo expediente da Sub-Diretoria daquele estabelecimento do ensino.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 9 do corrente, que nomeou, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Otávio Alfaia de Deus para exercer o cargo de 2o. Suplente de Pretor em Gurupá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Otávio Alfaia de Deus do cargo de 2o. Suplente de Pretor em Gurupá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 58, da Lei n. 1844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Otávio Alfaia de Deus para exercer o cargo, que se acha vago, de 1o. Suplente de Pretor

ATOS DO PODER EXECUTIVO

em Gurupá, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Péricles Guedes de Oliveira Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldemar Pinto Coêlho, para exercer, efetivamente, o cargo de "Polícia Sanitário", classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2 da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a promoção por antiguidade de José Rodrigues da Silva para a classe H.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Ady de Almeida, para exercer, efetivamente, o cargo de "Polícia Sanitário", classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a promoção por merecimento de Ulisses Paz Gomes Duarte, para a classe H.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39,

da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Ulisses Paz Gomes Duarte, do cargo da classe G, da carreira de "Polícia Sanitário", do Quadro Único, do Centro de Saúde n. 1, do cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a aposentadoria de Alvaro do Amaral Corrêa. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Haidée Passos da Silveira, no cargo de "Chefe de Divisão", do Quadro Único, lotado na Divisão de Revenda, da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de novembro de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Américo Silva Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor Geral.

Em, 18-11-1960:

Processos:

N. 7907, de Jurandir Werneck Miranda — Faça-se a apostila.

N. 7760, Secretaria de Educação — Fls. pag. — Volte à D. O. O.

N. 7772, da União Acadêmica Paraense — Com inform. da D. O. O. remeta-se à S. E. F.

N. 7773, da União Acadêmica Paraense — Com inform. da D. O. O. Orestit. S. F.

N. 7910, de Antonio Maria P. Santos — Retorne a desp. do titular da S. E. Finanças.

N. 7897, de Flavio Mota Reis — A S. C. para fins de direito.

N. 7909, de Decio Rosa Pereira — A carteira competente p/ informar.

N. 7266, de Neusarina Barbosa Borges — Relacione-se.

N. 7839, de Evaristo S. Dias e Waldomiro M. Oliveira — Arquite-se.

N. 7912, de Lúcia Raimunda S. Oliveira — Restitua-se a certidão.

Ns. 7904, 7905, e 7903, da Secretaria de Educação — A D. P. p/ conf. e D. O. O. p/ empenho

N. Presidência S. José — A D. P. p/ conf. e D. O. O. p/ empenho.

Ns. 7901 e 7902, da Secretaria de O. T. Viação — A D. P. p/ conf. e D. O. O. p/ empenho.

Ns. 7895 e 7894, do Serviço Transp. Estado — A D. P. p/ conf. e D. O. O. p/ empenho.

N. 7899, de Zoraide Cabral de Sena — A Consultoria Jurídica.

N. 7900, de Raimunda Honorata B. Brito — A C. Jurídica.

N. 7913 de Carmen Cerqueira Rodrigues — A Carteira competente.

N. 7898, de Edith Nunes Furtado Mescouto — A carteira competente.

N. 7908, de Joaquim Gomes de Melo — A Carteira competente

N. 7270, de Violeta Odete Oliveira Costa — Baixe-se o ato.

N. 7911, do Educandário Nogueira Farias — Baixe-se o ato.

N. 7271, de Zulma Ferreira Bentes — Baixe-se o ato.

N. 7134, de Maria De Lourdes Pinheiro — Baixe-se o ato.

N. 7137, de Graciete Lima Araújo — Baixe-se o ato.

Ns. 7922 e 7921, do O Estado do Pará — A D. O. O. para empenho.

N. 7920, da Santa Casa de Misericórdia — A D. O. O. para empenho.

Ns. 7918 e 7919, da Rádio Internacional do Brasil — A D. O. O. para empenho.

N. 0215, de Apa Pereira Calandrine — Inscreva-se.

N. 6389, de Raimunda Pinheiro Sampaio — Solicite-se à C. Jurídica.

N. 4232, de Maria José F. Oliveira — Restitua-se à S. Governo.

N. 7706, de Augusto Alves Pinto — Encaminhe-se à S. E. G.

N. 7874, de Raimundo Lucio Miranda de Medeiros — Restitua-se S. I..

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. **PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA**

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. **WALDEMAR GUIMARÃES**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. **BENEDITO MONTEIRO**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. **MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO**

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. **AMÉRICO SILVA**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO****IMPrensa Oficial do Estado do Pará**

AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 900,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 4,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressaltados por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes, que os solicitarem.

—N. 7612, de Raimundo Gomes da Silva — Restitua-se à S. E. Governo.

—N. 7799, do Instituto de Educação do Pará — Solicite audiência da titular da S.E.C.

—N. 7914, de Quirino Pinheiro — A D.P. para cumprir o despacho.

—N. 7831, de Leda Horta Sousa Moita — Arquive-se.

—N. 6576, de José Acúrcio Araújo C. Macedo — Com informação restitua-se à C. Jurídica.

—N. 5006, de Raimundo Nonato Santos — A C. Jurídica.

—N. 4779, de Gilberto Ayres Pereira — Encaminhe-se à S.I.J.

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 55 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Designar Lair Leonice Sampaio, extranumerário-diarista desta Repartição, para responder pelo Arquivo, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, 21 de Novembro de 1960.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dionísio Bentes de Carvalho, Governador em exercício, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 16-XI-60:

Ofício:

N. 613, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 441 de autoria do deputado Vitor Paz referente ao delegado de polícia do município de Santa Izabel do Pará. "Ao Sr. Dr. Sec. de Segurança para informar".

Em 17-XI-60:

Petição:

0247 — Eugênio Cavaleiro de Macedo, ten. cel. reformado da P. M. E. — sobre o pagamento de gratificação de adicional. "A Sec. de Finanças".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 11-XI-60:

Ofício:

N. 38, do Sindicato dos Des-pachantes de Belém, agradecimento. "Acusar e agradecer".

Em 16-XI-60:

Petições:

0170 — Plácido Nazareno da Silva, 2o. ten. da reserva remunerada da P.M.E. — promoção — anexo uma informação da P.M.E. — "Ao exame e parecer do D.S. P."

0188 — Manoel Francisco de Oliveira, 2o. tenente da reserva remunerada da P.M.E. — promoção — anexo uma informação da P.M.E. — "Ao DSP. para examinar e opinar".

0211 — Rafael Guilherme Vianna, soldado reformado da P.M.E. — promoção — anexo uma informação da P.M.E. — "Ao D.S. P. para examinar e opinar".

0251 — Ataulpa Barbosa Leite, soldado reformado da P.M.E. — promoção — "Ao Comando da P.M.E."

Ofícios:

116, do Diretório Municipal do P.S.D., em Capanema. "Arquivar. Visto inexistir a 2a. Promotória Adjunta".

Em 17-XI-60:

151, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento do mês de outubro. — A S.F..

—S.N. da Escola Normal "Santa Maria de Belém", nesta. "Assunto resolvido. Arquive-se".

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Processos:

N. 4690, de Missões Salesianas do Rio Negro — Padre Romano — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 4688, do Banco de Crédito da Amazonia S/A. — Ao chefe do Caes do Porto para assistir e informar.

—N. 4689 — Idem, idem.

—N. 4681, de Nahon & Irmão — A 2a. Secção para os devidos fins

—N. 4685, da Viúva Jorge Abelem & Filhos — Comprove o alegado.

—N. 4683, de Silva Carvalho & Cia. — Junte-se a Estatística.

—S.N. do Banco do Brasil — Como pede, verificado permita-se o embarque.

—N. 128, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas — A Contadoria para os devidos fins.

—N. 4693, dos Serviços Aé-

reos Cruzeiroes S/A. — Como pede, verificado, entregue-se

—N. 4692 — Idem, idem.

—N. 4694, de A Sul América — Verificado, embarque-se.

—N. 4196, do Ministério das Relações Exteriores — 1a. Divisão — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—S.N. do Juízo Eleitoral da Primeira Zona — Frequência de Maria de Carvalho Vale — A Contadoria, para os devidos fins.

—N. 6027 — Banco de Crédito da Amazonia S/A. — Verificado, permita-se o embarque.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 18-11-60.

Processos:

N. 727, do Território Federal do Amapá. — Como pede, verificado, embarque-se.

—N. 4696, de Gonçalo da Costa e Silva. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 4697, de Booth (Brasil) Limited. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

—N. 1019, da Inspeção Re-

gional em Belém. — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 369, do Ministério da Saúde (Campanha de Erradicação da Malária). — Verificado, embarque-se.

— N. 4699, de Stoessel Farah Scadalla. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— Título de nomeação de Emílio Severo Pina. — Ao sr. encarregado do livro de anotações, para os devidos fins.

— N. 550, do Instituto de Zootecnia. — Verificado, embarque-se.

— N. 19, do Governo do Território Federal do Acre. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se e embarque-se.

— Ns. 17, 18 e 20, do Governo do Território Federal do Acre. — Idêntico despacho.

— N. 412, da Superintendência Comercial (Snapp). — Verificado, entregue-se.

— N. 4670, de Nahon & irmão. — Ao funcionário Junildo Braga, para assistir e informar.

— N. 4698, de Maria Blanca Menezes Fernandez. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 4671, de Messias Porto Filho. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

Em 19-11-60.

— N. 4650, de Edson Belchior Ximene. — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

— N. 4702, de Raimundo Souza Filho. — A 1ª. Secção, para os devidos fins.

— N. 4670, de Nahon & irmãos. — A 2ª. Secção, para os devidos fins.

— N. 566, da 2ª. Secção do Batalhão de Polícia. — A Secretaria do D. R., para fazer a apresentação aos referidos Postos.

— N. 4702, de Raimundo Souza Filho. — Ao sr. Chefe do Posto do Porto, para assistir e informar.

— N. 4706, de Raimundo Mota. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4705, da Companhia Nacional de Navegação Costeira (Autarquia Federal). — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 4703, da IBM do Brasil Indústria Máquinas e Serviços Limitada. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 733, do Território Federal do Amapá. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

N. 297.^a — Ata da sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará realizada no dia 20 de outubro de 1960.

(aa) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente; Hermenegildo Pena de Carvalho, Edgar Batista de Miranda, Célio Danin Marques.

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta, em sua sala própria no edifício onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, reuniu-se o Conselho Administrativo, sob a presidência do senhor Waldemar de Oliveira Guimarães e com a presença dos Conselheiros Célio Danin Marques, Edgar Batista de Miranda, Hermenegildo Pena de Carvalho, Pedro da Silva Santos, Consultor Jurídico, Dr. Raimundo Martins Viana, do Secretariado em exercício; José Nogueira Sobrinho, no impedimento do titular, Alvaro Moacyr Ribeiro, que faltou por motivo de doença. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: O senhor Presidente despachou os processos que estavam em carteira, determinando sua distribuição aos senhores Conselheiro para relatarem. Processos Votados: Não houve. Assuntos Gerais. Marcar nova sessão para o dia 3 de novembro vindouro, às 15,30 horas. E como nada mais houvesse a tratar foi lavrada a presente ata que data e assino. Sala de Sessões do Con-

lar, Alvaro Moacyr Ribeiro, que faltou por motivo de doença. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: O senhor Presidente despachou os processos que estavam em pauta determinando sua distribuição aos senhores Conselheiros para relatarem. Processos Votados. Do Conselheiro Edgar Miranda: — Processo n. 542/59. Maria de Oliveira Barbosa, solicita a inscrição de suas irmãs Josefa de Oliveira Barbosa, Aurea de Oliveira Barbosa e Leiza de Oliveira Barbosa, como suas beneficiárias. Decisão: — Aprovado o voto pelo deferimento do pedido com as relações estabelecidas em lei, de vez que as duas primeiras irmãs exercem funções remuneradas. — Processo n. 564/60. Inacio Loliola da Silva Menezes, solicita o arbitramento da pensão deixada por sua esposa D. Isabel Machado e Silva de Menezes, falecida em 3-7-60. Decisão: — Aprovado o voto para que o processo baixe em diligência à Divisão de Benefícios.

— Processo do Conselheiro Hermenegildo Pena de Carvalho. Processo n. 566/60 — Maria Sobral Bentes da Penha, sob inscrição de suas irmãs Ivelise Feio Penha e Eliana Feio Penha, como suas beneficiárias, para percepção de pensão e pecúlio. Decisão: — Aprovado o voto pelo deferimento do pedido por ter amparo no art. 12, item III e parágrafo da lei 1.835 de 24-12-59. Processo do Conselheiro Pedro Santos: — Processo n. 521/60. Antonia Dolores Mendes de Carvalho, solicita o arbitramento da pensão deixada pelo seu esposo, João Batista Pena de Carvalho, falecido em 8-8-60. Decisão: — Aprovado o voto, pelo deferimento do pedido de pagamento da pensão e do pecúlio respectivamente. Assuntos Gerais: — Marcada nova sessão para o dia 27 deste mês às 15,30 horas. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada e lavrada a presente ata que data e assino. Sala de Sessões do Conselho Administrativo do Montepio, em 20 de outubro de 1960.

(a.) José Nogueira Sobrinho — Secretário em exercício, no impedimento do titular.

N. 298.^a — Ata da sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada no dia 27 de outubro de 1960.

(aa) Hermenegildo Pena de Carvalho, doutor Raimundo Martins Viana, Edgar Batista de Miranda, Célio Danin Marques, Pedro Santos. Aos vinte e sete dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta, em sua sala própria no edifício onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, reuniu-se o Conselho Administrativo, sob a presidência do Conselheiro Hermenegildo Pena de Carvalho, em substituição ao senhor Waldemar de Oliveira Guimarães, que viajou para o Estado da Guanabara a interesse da Administração Pública e com a presença dos Conselheiros Célio Danin Marques, Edgar Batista de Miranda e Pedro Santos, do Consultor Jurídico dr. Raimundo Martins Viana do Secretariado em exercício, José Nogueira Sobrinho, no impedimento do titular, Alvaro Moacyr Ribeiro, que faltou por motivo de doença. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: O senhor Presidente despachou os processos que estavam em carteira, determinando sua distribuição aos senhores Conselheiro para relatarem. Processos Votados: Não houve. Assuntos Gerais. Marcar nova sessão para o dia 3 de novembro vindouro, às 15,30 horas. E como nada mais houvesse a tratar foi lavrada a presente ata que data e assino. Sala de Sessões do Con-

selho Administrativo do Montepio, em 27 de outubro de 1960. José Nogueira Sobrinho, Secretário em exercício, no impedimento do titular. Aprovada em sessão de 3 de novembro de 1960. Hermenegildo Pena de Carvalho, Presidente em exercício.

N. 299.^a — Ata da sessão ordinária do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 3 de novembro de 1960.

(aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, doutor Raimundo Martins Viana, Edgar Batista de Miranda, Pedro da Silva Santos, Célio Danin Marques.

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta nesta cidade de Belém, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, em sala própria, às quinze horas e trinta minutos, presentes os senhores Conselheiros Hermenegildo Pena de Carvalho, Pedro da Silva Santos, Célio Danin Marques, Edgar Batista de Miranda e o Consultor Jurídico desta Autarquia doutor Raimundo Martins Viana, com o Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo, em sessão ordinária, sob a presidência do Conselheiro Hermenegildo Pena de Carvalho em virtude de ainda se encontrar fora do Estado o senhor Waldemar de Oliveira Guimarães, que fora a interesse da administração pública à Capital do Rio de Janeiro. Declarada aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, passando o senhor presidente a examinar o expediente em pauta que constou de vários processos de arbitramento de pensão, pagamento de pecúlios, inscrição de montepio, etc., despachando, primeiramente, o processo em que José Cavalcante Filho, avô e tutor dos menores Abner e Heriberto, filhos do ex-contribuinte e associado Alceu Cavalcante, falecido tragicamente em naufrágio de embarcação que conduzia ao município de Vizeu, solicita a regularização do montepio do extinto. Nesse despacho o senhor Presidente manda que o processo vá à Consultoria desta Autarquia para fins de parecer tendo em vista o voto do Conselheiro Edgar Batista de Miranda, que conclui opinando por essa medida, não obstante o voto relatado anteriormente pelo Conselheiro Pedro da Silva Santos, a quem foi distribuído, inicialmente o processo, e que é favorável ao deferimento do pedido a fim de que os referidos menores possam ter direito ao benefício da pensão e pecúlio deixada por seu

pai. Em seguida o senhor Presidente submeteu à decisão do Conselho o processo de pedido de inscrição de Montepio formulado pela senhora Raymunda Pinheiro Alves, professora aposentada e associada do Montepio, em favor dos menores Justina Lima e Sofia de Sousa Pinheiro, processo esse relatado pelo Conselheiro Hermenegildo Pena de Carvalho e que deixou de ser julgado na sessão passada por não ter sido incluído no expediente em pauta. De acordo com o relator o Conselho negou provimento ao presente pedido de inscrição, dos menores, quanto a parte referente ao benefício da pensão, em face do disposto no art. 12 da Lei n. 1835, de 24 de dezembro de 1959, deferindo, entretanto, quanto a parte referente ao benefício do pecúlio. Foi também submetido à decisão do Conselho os processos de pedido de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio requeridos pelos irmãos Saturnino e Maria Dias Estumano e senhora Vicência Ribeiro Estumano Nunes, por falecimento do ex-contribuinte João Laudelino Dias Estumano, cujo óbito ocorreu no dia dez de junho do ano próximo passado, aqueles na qualidade de irmãos e esta na qualidade de filha do extinto, reconhecida por escritura pública de dez de Março de mil novecentos e cinquenta e quatro, do cartório da cidade de Mocajuba, neste Estado. De acordo com o voto do Conselheiro Edgar Batista de Miranda, relator dos processos em referência, o Conselho decidiu arbitrar a pensão mensal de hum mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos em favor dos irmãos Saturnino e Mario Dias Estumano, ambos inválidos, maiores de setenta anos de idade e devidamente inscritos no registro do Montepio como beneficiários de seu falecido irmão João Laudelino Dias Estumano, cabendo a cada um metade desta pensão, bem como, metade do pecúlio, ou seja cinco mil cruzeiros dividido entre os dois e os outros cinco mil cruzeiros destinados a senhora Vicência Ribeiro Estumano Nunes, na qualidade de filha legitimada do extinto. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão, mandando o senhor Presidente que fosse lavrada a presente ata para ser lida e submetida à Consideração do Conselho na próxima reunião que será extraordinariamente na próxima segunda-feira, dia sete. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor Presidente. — (aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, Presidente em exercício; Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Diamantino (Estado de Mato Grosso), para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00, dotação de 1960, destinada as obras sociais em Utiaziti, Diamantino, Areópolis, Alto Paraguai e Nortelândia, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Diamantino (Est. de Mato Grosso), daqui por diante denominado, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado nes-

te ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a esta acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS ORDINÁRIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 12 — Mato Grosso; 4 — Prelazia Nullius de Diamantino; 3 — Obras Sociais em Utiariti, Diamantino, Areópolis, Alto Paraguai e Nortelândia: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida distribuída ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem

a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todos as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de novembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Gama

Anna Maria Ramos

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada às Obras Sociais em Utiariti, Diamantino, Areópolis, Alto Paraguai e Nortelândia, mantidas pela referida Prelazia.

Quant.	Unid.	Especificação	P. Unit.	P. Total
200	par sapato	400,00	80.000,00
400	unidade	par de meia	50,00	20.000,00
2000	unidade	caderno escolar	10,00	20.000,00
100	alqueire	arroz limpo	1.000,00	100.000,00
2000	quilos	açúcar	25,00	50.000,00
10	arrouba	banha	2.500,00	25.000,00
15	saca	trigo	1.400,00	21.000,00
40	alqueire	farinha	600,00	24.000,00
30	alqueire	feijão	3.500,00	105.000,00
20	arrouba	fubá	300,00	6.000,00
20	saco	sal	450,00	9.000,00
		Em transporte, imprevisto, eventuais		40.000,00
TOTAL			Cr\$	500.000,00

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Acre e Purús (Ex-Prelazia Nullius de São Peregrino Laziosi), para aplicação da verba de Cr\$ 3.750.000,00, dotação de 1960, destinada ao Pensamento N. S. das Dores, a cargo da segunda contratante. Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Acre (ex-Prelazia Nullius de São Peregrino Laziosi), daqui por dian-

te denominados, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Giovanni Cardinale, que também assina João Cardinale, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 2o., da Lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 3.750.000,00 (três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS ORDINÁRIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 —

3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acôrdo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 01 — Acre; 2 — Prelazia Nullius de São Peregrino Laziossi; 1 — Pensionato N. S. das Dores:..... Cr\$ 3.750.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todos as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de novembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LAOUREIRO
Pe. JOÃO CARDINALE
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
Testemunhas:
Clara de Alencar
Raul de Azevedo Coimbra

TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE

Plano de aplicação de Cr\$ 3.750.000,00, dotação de 1960, destinada ao Pensionato N. Sra. das Dorês.

DISCRIMINAÇÃO	U	q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I — Revestimentos				
a) Azulejos	m2	550	850,00	467.500,00
II — Pavimentação				
a) Tacos	m2	800	550,00	440.000,00
b) Ladrilhos hidráulicos	m2	620	780,00	483.600,00
c) Rodapés de madeira	m1	820	120,00	98.400,00
d) Rodapés de ladrilho hidráulico	m1	650	150,00	97.500,00
				1.119.500,00

III — Instalação elétrica	vb	—	—	401.000,00
IV — Instalação hidráulica	vb	—	—	267.800,00
V — Instalação esgotos	vb	—	—	119.000,00
VI — Aparelhos sanitários	vb	—	—	265.000,00
VII — Calhas e condutores	vb	—	—	72.000,00
VIII — Diversos				
a) Aparelhos de iluminação	vb	—	—	161.250,00
b) Aparelhos contra incêndio	vb	—	—	60.000,00
				221.250,00
IX — Equipamento				
a) Mesa-secretária com 7 gavetas	U	10	4.000,00	40.000,00
b) Máquina de datilografia	U	3	35.000,00	105.000,00
b) Estantes com 2 portas	U	10	3.000,00	30.000,00
d) Carteiras individuais	U	200	2.500,00	500.000,00
e) Quadro negro	U	5	4.000,00	20.000,00
f) Balcão portaria	U	1	—	18.000,00
				713.000,00
				103.950,00
X — Eventuais				103.950,00
Total			Cr\$	3.750.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o 2o. Distrito de Fortes, Rios e Canais, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1960, destinada à construção de barragens, visando a contenção do regime de águas na zona dos campos de Cima e de Baixo, no Município de Bragança, a cargo do referido 2o. Distrito.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o 2o. Distrito de Portos, Rios e Canais, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e 2o. DPRC, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e o segundo pelo seu chefe, senhor Moacir Lobato d'Almeida, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), a qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o DPRC obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao 2o. DPRC, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) valor da dotação constante do Orça-

mento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações; 3.4.5.0 — Portos, Rios e Canais; 3.4.5.2 — Regime de Águas e Vias de Comunicações; 14 — Pará — Construção de barragens visando a contenção do regime de águas na zona dos campos de Cima e de Baixo, no Município de Bragança: Cr\$ 2.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O 2o. DPRC prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O 2o. DPRC apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa.

quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas nos artigos 246, do Decreto n. 4536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

MOACIR LOBATO D'ALMEIDA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Raul de Azevedo Coimbra

ESTADO DO PARA

Plano de Aplicação de Cr\$ 2.000.000,00, dotação de 1960, destinado à construção de barragens visando à contenção do regime de água na zona dos campos de Cima e de Baixo do Município de Bragança.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I) — Verba destinada a estudos topo-geológicos e projeto das barragens	Vb	—	—	500.000,00
II) — Início da construção das barragens compreendendo escavação, transporte, distribuição e apiloamento ...	Vb	—	—	1.500.000,00
Total			Cr\$	2.000.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00 — dotação de 1960, destinada às despesas de qualquer natureza para fomentar a produção da borracha silvestre, inclusive transporte de seringueiras, a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, daqui por diante denominados, repectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e o segundo pelo seu procurador, senhor Ruy Mendes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano-se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes, não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão fa-

cultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; **DESPESA DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.3.0 — Produção Vegetal; 3.2.3.0 — Heveacultura; 01 — Acre; 2 — Despesas de qualquer natureza para fomentar a produção de borracha silvestre, inclusive transporte de seringueiras: Cr\$ 1.500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante, no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de

contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de novembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
RUY MENDES
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
Testemunhas:
Kaul de Azevedo Coimbra
Bora Marçal Caudate

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), consignada no Orçamento vigente e destinada a despesas de qualquer natureza para fomentar a produção da borracha silvestre, inclusive transporte de seringueiros, a cargo do referido Governo.

PLANO DE APLICAÇÃO

Despesa de qualquer natureza com o transporte de 100 seringueiros, entre as cidades de João Pessoa, Estado da Paraíba; Fortaleza, Estado do Ceará; Natal, Estado do Rio Grande do Norte e Rio Branco, Xapury, Brasília, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul, no Território do Acre, até às sedes dos seringais de destino, à razão de Cr\$ 15.000,00 por seringueiro Cr\$ 1.500.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE COLETA DE PRÊÇOS N. 121/60 Edital n. 70/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a finêsa de apresentar preços para fornecimento de material no item 4

2. As propostas, em 4 (quatro) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, lidas e conferidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAM Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 8,00 horas do dia 26/11/60.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento, subordinado a classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
Verba: 1.0.00 — Consig.: 1.4.00 — Sub-consig.: 1.4.11		
1	Célula Foto-elétrica	Uma
2	Furador de Rolha, com oito furadores	Um
3	Chave tubo STILSON 24"	Uma
4	Chave tubo STILSON 18"	Uma
5	Chave tubo STILSON 14"	Uma
6	Navalha p/ cortadeira 503-3.1	Uma
7	Trena metálica de 15 mts.	Uma
8	Trena metálica de 20 mts.	Uma

Instituto Agronômico do Norte, Belém, Estado do Pará,
em 18 de novembro de 1960.

Alcenor Moura — Chefe do SA do IAN
(Ext. — 22/11/60)

COLETA DE PRÊÇOS N. 122/60 Edital n. 71/60

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a finêsa de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 (quatro) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, lidas e conferidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAM Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 8,30 horas do dia 26/11/60.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento, subordinado a classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
Verba: 4.0.00 — Consig.: 4.2.00 — Sub-consig.: 4.2.01		
1	Aparêlho telefone JK Ericson	Um
2	Aparêlho regulador de voltagem 0.6 KVA, marca Eletromar ou similar	Um

Instituto Agronômico do Norte, Belém, Estado do Pará,
em 18 de novembro de 1960.

Alcenor Moura — Chefe do SA do IAN

(Ext. — 22/11/60)

COLETA DE PRÊÇOS N. 123/60

Edital n. 72/60

O Instituto Agrônomo do Norte, na forma da legislação própria, solicita a finêsa de apresentar prêços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 (quatro) vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras, dirigidas ao Instituto Agrônomo do Norte, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, lidas e conferidas, em presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAM Alcenor Moura, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 9,00 horas do dia 26/11/60.

3. O pagamento do material, cuja requisição fôr efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo a despesa por conta de dotações concedidas ao IAN no vigente Orçamento, subordinado a classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
Verba: 4.0.00 — Consig.: 4.2.00 — Sub-consig.: 4.2.01		
1	Motor Montgomery ou similar, acoplado a gerador Ime de 0.6 KVA, 110 V — 1 Fase, 5 amperes, 3600 RPM	Um

..... Um Instituto Agrônomo do Norte, Belém, Estado do Pará, em 18 de novembro de 1960.

Alcenor Moura — Chefe do SA do IAN

(Ext. — 22/11/60)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL
DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL
INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM —
ESTADO DO PARÁ

Concorrência Pública 1/60

Conforme despacho exarado no processo MAB 1771/60-SC e de ordem do Sr. Inspetor Chefe da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém — Estado do Pará, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com as disposições regulamentares contidos no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, decreto-lei n. 2206/40 e demais instruções relativas à matéria, acha-se aberta até às nove 9 horas do próximo dia oito (8) de dezembro de mil novecentos e sessenta, na Secretaria desta Inspetoria, à avenida Almirante Barroso s/n., durante o expediente normal (7,00 às 13,00 horas), a inscrição à **Concorrência Pública**, para fornecimento de **embarcação**, conforme especificações constantes dos avulsos que serão distribuídos aos interessados e que também se acham afixados na Portaria desta Repartição. Os pedidos de inscrição, dirigidos ao Sr. Inspetor Chefe da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, após protocolados, serão imediatamente encaminhados à Comissão de Concorrência, designada pela Portaria n. 73/60, presidida pelo Almojarife classe "H", Raymundo Lyra Castro.

2 — Os pedidos de inscrição serão acompanhados dos seguintes documentos:

- impôsto de indústria e profissão e de licença para localização;
- patente de registro;
- certidão de quitação com o impôsto de renda;
- certidão de cumprimento da lei dos 2/3;
- impôsto sindical de empregados e empregadores;
- certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI, IAPC, etc.);
- contrato social ou fôlha do DIARIO OFICIAL com ata

de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;

h) prova de quitação com o serviço militar, ou, se estrangeiro, carteira de identidade n. 19, digo, modelo 19;

i) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos socios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da lei 2550 de 25/7/55);

j) certidão da Alfndega de estar quites com a Fazenda Nacional;

k) certidão da Secretaria de Estado de Finanças, de estar quites com o Estado;

l) declaração da nacionalidade da firma, para cumprimento do que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública da União.

3 — As propostas das firmas julgadas idôneas serão recebidas, abertas e lidas pela Comissão acima indicada, em presença dos que quiserem comparecer ao ato, no Gabinete do Inspetor Chefe da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, precisamente às nove (9) horas do próximo dia 9 de dezembro do corrente ano. Não serão recebidas propostas das firmas que não obtiverem aprovação de seus pedidos de inscrições.

4 — As propostas deverão ser confeccionadas em papel próprio timbrado da firma, em quatro (4) vias, sem rasura, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas, em envelope ou envelopes lacrados, com indicação do conteúdo.

5 — A Concorrência consta do material abaixo indicado, cujo pagamento de despesa dependerá de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, neste Estado, correndo por conta dos recursos concedidos a Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, no vigente Orçamento da União, na Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações — Sub-consignação 4.2.08 — embarcações, etc. 10) D N P A .

Indicação do Material

01 — Barco movido a motor e vela, com capacidade para 13 a 20 toneladas de carga líquida.

6 — Serão exigidos dois depósitos-caução para a presente Concorrência:

a) depósito de inscrição, na importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), que deverá ser feito na Caixa Econômica Federal e o respectivo comprovante entregue à Comissão de Concorrência no prazo máximo previsto para as inscrições;

b) caução para garantia do contrato de fornecimento a ser assinado; será de 5% do valor total do mesmo que dependerá de registro prévio por parte do Tribunal de Contas.

7 — Ao Governo ficará subtendido o direito de anular a presente Concorrência, desde que assim exigir a necessidade do serviço (art. 746, do R. G. C. P. U.), não lhe cabendo qualquer indenização ou ônus por motivo do não registro, por parte do Tribunal de Contas, da despesa decorrente da presente Concorrência.

Os interessados poderão receber na Secretaria da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal os esclarecimentos que desejarem a respeito da presente Concorrência.

Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, em 19 de novembro de 1960.

(a.) **Raymundo Lyra Castro** — Almojarife "H" — Presidente da Comissão.

Visto:

(a.) **José Alfinito** — Inspetor Chefe.

(Ext. — 22/11/60)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS
DE RODAGEM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL N. 13/60

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, torna pública que fará realizar no próximo dia de dezembro de 1960, concorrência pública em conformidade com o que dispõe o presente edital e com o constante do processo administrativo do D.N.E.R., protocolado sob o número, mediante as condições a seguir especificadas:

1 — Destina-se a concorrência de que trata o presente edital, à alienação dos materiais especificados no item 17.

2 — A concorrência será realizada no dia de dezembro de 1960, às 9 horas, no local onde está sendo construída a Séde do 20. DRF, cidade de Belém, Estado do Pará, sob a presidência do Engenheiro Apollinário Rezende, perante a Comissão Apuradora de que trata a Portaria número 68, do senhor Diretor Geral, datada de 20 de janeiro de 1960, ocasião em que as propostas serão recebidas, examinadas, abertas e lidas na presença dos proponentes interessados.

3 — Para que os interessados a esta concorrência possam a ela se habilitar, deverão satisfazer as seguintes exigências regulamentares:

a) apresentação dos documentos que comprovem a idoneidade do concorrente, em envelope fechado, contendo em lugar bem visível os seguintes dizeres: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS — EDITAL NÚMERO 13/60 — PROCESSO NÚMERO 02249/60 — (DOCUMENTOS DE IDONEIDADE)";

b) apresentação de sua proposta, em duas vias, assinadas no fecho e rubricadas em tôdas as suas páginas, em envelope fechado, contendo em lugar bem visível os seguintes dizeres: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAIS INSERVÍVEIS — EDITAL NÚMERO 13/60 — PROCESSO NÚMERO 02249/60 — (APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA)";

c) para maior clareza, fica estabelecido que o concorrente deverá apresentar à Comissão Apuradora, dois envelopes. Um contendo os documentos de idoneidade e outro contendo as duas vias de sua proposta;

d) a proposta a ser apresentada deverá, preferentemente ser batida a máquina, sem ratura ou emenda, devendo o preço oferecido ser expresso em algarismos e por extenso, sendo também imprescindível a declaração expressa de integral submissão às condições do presente edital;

e) para efeito de possível convocação, deverão os interessados registrarem os seus endereços completos no rodapé de suas propostas;

f) para garantia da aquisição que se propõe fazer, deverá o interessado depositar em caução, previamente, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos lotes que se propuser adquirir, mediante guia, expedida pela Tesouraria do D.N.E.R..

Dentre os documentos de idoneidade, deverão os concorrentes apresentar:

a) **Em se tratando de pessoa física (cidadão):**
I — guia de depósito de caução;
II — prova de quitação do Imposto de Renda (Certidão Negativa);
III — título de eleitor;

IV — carteira de identidade ou profissional.

b) **Em se tratando de pessoa jurídica (firma):**
I — guia de depósito de caução;
II — prova de quitação do Imposto de Renda e demais impostos e taxas devidas para o seu legal funcionamento;

III — prova de cumprimento da Legislação Civil, Comercial e Trabalhista vigentes;

IV — carteira de identidade ou profissional do responsável.

c) — **Em se tratando de firma registrada:**

I — a apresentação do certificado de inscrição do DFC ou o comprovante de inscrição no DNER, exime a firma concorrente da apresentação dos documentos discriminados no item anterior (item b) desde que citadas inscrições estejam atualizadas.

5 — A Comissão verificará, em primeiro lugar, antes da abertura das propostas, os documentos comprobatórios da idoneidade de cada concorrente.

6 — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes idôneos, as quais serão rubricadas, fôlha por fôlha, pelos demais proponentes que estiverem presentes ao ato.

7 — Serão recusadas pela Comissão, as propostas que não satisfizerem às disposições deste Edital, devendo tal ocorrência ser registrada em ata.

8 — O Mapa de Apuração da Concorrência deverá ser feito logo após a abertura das propostas, na presença dos concorrentes e por eles rubricados.

9 — Da decisão da Comissão Apuradora caberá recurso, que deverá ser encaminhado dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao senhor Diretor Geral do D.N.E.R..

10 — Tendo em vista o disposto no artigo 195 e seus itens IV, VI, VII e IX, dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União, não se concederá privilégio nem serão aceitas propostas firmadas por servidores públicos, autárquicos ou paraestatais, pessoalmente ou como procuradores dos proponentes.

11 — O resultado da concorrência dependerá de homologação pelo Conselho Executivo do DNER e a este se reserva o direito de anular no todo ou em partes, a concorrência, motivadamente e com justa causa ou rejeitar as propostas que não correspondam aos interesses da Repartição ou que não estejam dentro das condições fixadas no presente edital.

12 — Após a homologação da concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R., será o seu resultado publicado no Boletim Informativo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, ficando o licitante vencedor obrigado a recolher à Tesouraria, a importância total oferecida dentro de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da publicação.

13 — O proponente fica obrigado a retirar todos os materiais adquiridos no prazo de 15 (quinze) dias para veículos e máquinas e de 30 (trinta) dias para sucata a ser pesada. A critério do Engenheiro Chefe do Serviço, este prazo poderá ser prorrogado até 30 (trinta) dias mais.

14 — Para a retirada do material o proponente vencedor fica obrigado ao pagamento da importância total oferecida, correndo por sua conta, exclusivamente, tôdas as despesas de transferência ou remoção dos mesmos materiais.

a) Os materiais serão retirados sem escolha ou preferência do proponente por lote completo;

b) O licitante do(s) lote(s) se obriga a retirar o excedente que houver; pagando pelo(s) mesmo(s) o valor proposto.

15 — Findo o prazo a que se refere o item 12, sem que o proponente vencedor tenha feito o pagamento da importância total oferecida, a proposta vencedora tornar-se-á caduca e sem valor, com perda total da importância depositada em caução, revertendo os materiais ao DNER.

16 — Findo o prazo a que se refere o item 13, sem que os materiais tenham sido retirados, fica o licitante vencedor multado no valor da caução respectiva.

17 — Os materiais inservíveis objeto desta concorrência, serão a seguir discriminados de acordo com os respectivos lotes, tendo sido atribuídos os valores mínimos de sua cotação, a saber:

- LOTE N. 1 — Jeep "Willys Overland", modelo GS-5, série J-45.775-BR-00 2133, ano 1957, motor n. 4-J-158295, 75-HP, 4 cilindros, prefixo do DNER — JPWI-213.
Obs.: Encontra-se incompleto e desmontado.
Valor — Cr\$ 40.000,00
- LOTE N. 2 — Jeep "Willys Overland", modelo C-J-3-B, motor n. R-4-S-55 123, série 454-GB-2 — 22.117-B, 4 cilindros, 72-HP, ano 1954, prefixo do DNER — JPWI — 150.
Obs.: Encontra-se incompleto e desmontado.
Valor — Cr\$ 40.000,00
- LOTE N. 3 — Caminhonete "Plymouth", modelo 1953, motor P-23-483.583, 96-HP, série 18.181.443 prefixo do DNER.
Obs.: Encontra-se incompleta e desmontada.
Valor — Cr\$ 80.000,00
- LOTE N. 4 — Caminhão marca "F. N. M.", modelo 704.6435, motor Alfa Romeo, modelo AR-1606 n. 48.417, 6 cilindros, 130-HP, prefixo do DNER — CMFNM — 1390.
Obs.: Encontra-se com o motor desmontado e no estado.
Valor — Cr\$ 600.000,00
- LOTE N. 5 — Carro tanque para combustível, chassi "GM", modelo D — 765-47, com capacidade para 12.000 litros, motor GM Diesel de 4 cilindros, 150-HP, motor n. D — 76547 (I — 065) — Serial, prefixo do DNER — CMG — 93.
Obs.: Encontra-se completo e no estado.
Valor — Cr\$ 600.000,00
- LOTE N. 6 — Compôsto de aprorimadamente 60 (sessenta) pneus inservíveis e de diversas rodagens.
Valor — Cr\$ 50,00 por unidade.

18 — Ficam automaticamente cancelados os itens das propostas cujas ofertas forem inferiores aos valores mínimos estabelecidos.

19 — Os materiais de que tratam o item 17, poderão ser vistos e examinados pelos interessados, diariamente, entre 7 e 13 horas, no local onde está sendo construída a Sede do 2o. DRF (Entroncamento) — Belém — Estado do Pará.

20 — O presente edital, para conhecimento de quantos possa interessar vai publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, 15 (quinze) dias antes da realização da Concorrência. Será também afixado em locais visíveis e de fácil acesso em dependências do D.N.E.R..

APOLLINARIO REZENDE

Engenheiro, ref. 30 — Matrícula n. 1.903.171
Presidente da Comissão de Vistoria e Alienação de Equipamentos Inservíveis
(Portaria n. 58/DG — De 20-1-960)
(Ext. — 22-11-60)

M. V. O. P.

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (Snapp)

EDITAL

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 104, de 19 de dezembro de 1958, do sr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), em cumprimento a ordem do sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, Antonio Bispo de Lima, moço de convés, para no prazo de quinze (15) dias,

a partir da publicação deste, comparecer na sala do Departamento Técnico desta Entidade, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 19 de novembro de 1960.

(a.) Alicinda Peres Vogado — Secretária da Comissão.
(Ext. — Dias 19, 20 e 22/11/60)

DIVISÃO DO MATERIAL Concorrência Pública

Abre Concorrência Pública para a venda de uma sucata de Automóvel marca "HUDSON" Chapa Ex-17-OF, Motor n. 3122026.

Em obediência a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de uma sucata de automóvel, marca: "Hudson", chapa ex-17-OF, motor n. 3122026.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a referida sucata de automóvel nos Serviços de Transportes do Estado, de 8 às 12 e das 14 às 18 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 1 de novembro de 1960.

Cândido Pessoa da Silva
Diretor da Divisão do Material
(Dias 9, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24/11/60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Andrade Bicalhos, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a direita com terras devolutas, a esquerda com Alvimar Tiago de Almeida aos fundos com Amauriti Tiago de Almeida, e pela frente com terras devolutas.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viacão do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por Alvaro Ferreira Guimarães, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a direita com terras devolutas, a esquerda com Benjamim Alves Diniz, nos fundos

com Sidonio Martins Peixoto, e finalmente na frente com José Rezende.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viacão do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por Antonio Maria Tote de Moura Carvalho, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município e 22o. Distrito de Acará, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a direita com Amauriti Tiago de Almeida a esquerda, com Zilda da Costa Gomes, nos fundos com Paulo Vivas Guimarães e pela frente com Alvimar Tiago de Almeida.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viacão do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente,

convido o senhor Dário Freire de Lima, sinaleiro de 1a. classe n. 12, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções na referida Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 11 de novembro de 1960.

Orlando de Carvalho Pinto
Diretor da Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27/12/60).

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Seção, faço público que por Joaquina Gonçalves de Sousa, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Co-

marca de Baião, 90. Térmo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem do Rio Tocantins, medindo 2000 metros de frente por 3000 ditos de fundos, limitando-se pelo lado direito parte de cima, com terras devolutas do Estado, lado esquerdo parte de baixo com o Igarapé denominado Carepé, fundos com a linha férrea da Estrada de Ferro Tocantins e frente com a já citada margem do Rio Tocantins.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Benedito Vitor Veiga, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Baião, 90. Térmo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do Rio Tocantins, medindo 500 metros de frente por 2000 ditos de fundos, limitando-se pelo lado direito parte de cima com terras requeridas por José Sebastião Fonteles Rios, lado esquerdo, parte de baixo com terras devolutas do Estado, frente com a já citada do Rio Tocantins e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Raimunda Alves Bechara, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Baião, 90. Térmo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do Rio Tocantins, a começar do Igarapé do quilômetro (6) pela margem direita, limitando-se pelo lado de baixo de cima e fundos com terras devolutas do Estado, frente com a citada margem do Rio Tocantins, com uma área de 500 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Odete Maria de Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Baião, 90. Térmo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado da placa (8) a placa (9), da Estrada de F. de Tocantins, medindo um quilômetro de frente por dois quilômetros de fundos, limitando-se pelos lados de cima, lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado e frente com a linha férrea da respectiva Estrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Zulmirio Gomes Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Baião, 90. Térmo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado, pelo lado de baixo com terras requeridas por Elisia Moraes Serão, frente com o Igarapé Caripé e fundos com a linha férrea. Medindo 500 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Maria Feitosa de Assis, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Baião, 90. Térmo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do Igarapé denominado Cocal, limitando-se pelo lado de baixo, de cima e fundos com terras devolutas do Estado e frente com o citado Igarapé, com uma área de 500 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Valdomira dos Santos Filgueira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Baião, 90. Térmo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita da linha férrea da Estrada de Ferro de Tocantins, a começar da placa do quilômetro (16) a placa do quilômetro (17), com uma área de 1000 metros de frente por 2000 ditos de fundos, limitando-se pelo lado direito parte de cima, com a placa do quilômetro 17, lado esquerdo parte de baixo com a dita do quilômetro 16, fundos com terras devolutas do Estado e

frente com a citada linha férrea da respectiva Estrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Rosa de Sousa Castro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Baião, 90. Térmo, 90. Município de Tucuruí e 160. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita da linha férrea da Estrada de Ferro de Tocantins, a começar da placa do quilômetro 17 a placa do quilômetro 18, medindo 1000 metros de frente por 6000 ditos de fundos, limitando-se pelo lado direito parte de cima, com a placa do quilômetro 18, lado esquerdo parte de baixo com a dita do quilômetro 17, fundos com terras devolutas do Estado e frente com a citada margem direita da linha férrea da Estrada de F. de Tocantins.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 18 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Quirino Pinheiro, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 21a. Comarca, 580. Térmo, 580. Município — Itupiranga e 1520. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote faz frente para o Igarapé Bacuri, pela margem esquerda do mesmo, afluente este da margem esquerda do Rio Tocantins, pelo lado de baixo da Foz da Grota Cigana, lado de cima com a Grota Pilão e fundos com terras devolutas do Estado.

O lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itupiranga.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 11, 21/11 e 1/12/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Luiz Cardoso Negro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 1a. Comarca, 10. Térmo, 10. Município de Abaetetuba e 10. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites e confrontações, pela frente com a estrada que tem o mesmo nome, pelo lado direito

com terras devolutas e pelo lado esquerdo com a estrada que vai para o município de Igarapé-Miri, e pelos fundos com o Igarapé Dauí. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 2, 12 e 22/11/60)

Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Afonso Osvaldo Vieira, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca, 81.º Térmo, 81.º Município e 219.º distrito de S. Caetano de Odiveas com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se do lado de cima com terras demarcadas e João Batista Costa, de baixo com terras de Teodora Jesus Nascimento, pelos fundos com terras demarcadas do Mujuin, medindo 1.100 metros de frente por 5.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de S. Caetano de Odiveas.

Secretaria de Estado e Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 30/10, 10 e 20-11-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Alcino Ferreira de Ieal, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 25a. Comarca, 670. Térmo, 670. Município de Muaná e 1790. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se lateralmente com os terrenos BENQUISTO e NAZARÉ respectivamente medindo 1000 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Muaná.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 31 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — 3, 12 e 22/11/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Fernando de Souza Toledo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município — Condição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Maria Stella Assumpção; pelos fundos, com Maria de Nazaré de Assumpção

Toledo; pelo lado de baixo, com Calil Kaissar Helou e pelo lado de cima, com Francisco Antonio Sebastião, Maria Matarazzo.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28594 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Vera Maria Miller Alves da Motta, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Arnaldo Marcos Alves de Lima e Motta, fundos com Vera Ribeiro da Luz, lado de baixo com Maria Cecília Matarazzo Braga e lado de cima com Teófilo Guerraes Falcão.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28595 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Arnaldo Marcos Alves de Lima e Motta, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com quem de direito, pelos fundos com Vera Maria Miller Alves da Motta; pelo lado de baixo, com Arthur Urbano de Montandon Braga e de cima, com Olímpio Matarazzo Filho.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28596 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Arthur Urbano de Montandon Braga, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com quem de direito; fundos, com Maria Cecília Matarazzo Braga; lado de baixo, com Alberto Goethe Assumpção e de cima, com Arnaldo Marcos Alves

de Lima e Motta.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28597 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Maria Cecília Matarazzo Braga, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Arthur Urbano de Montandon Braga; fundos, com Rafael Ribeiro da Luz; baixo, com Maria Nazaré Maciel Assumpção e de cima, com Vera Maria Miller Alves da Motta.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28598 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Francisco Antonio Sebastião Maria Matarazzo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Rafael Ribeiro da Luz; fundos, com Alvaro Luciano Dias Toledo; de baixo, com Fernando de Souza Toledo e de cima com Guilherme Costa Negraes.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28599 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por MARIO TAVARES LEITE, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Sérgio Coimbra; fundos com David Serson Neto, lado de baixo com quem de direito e lado de cima com Joaquim Augusto da Costa Lima.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 104 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Estêvão R. do Vale da Costa Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Renato da Costa Lima; pelos fundos, com Antonio José da Costa Lima; pelo lado de baixo, com Yolanda C. Cezar Coimbra e pelo lado de cima, com Saladi Helou.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Marya Yolanda C. Cezar Coimbra, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Horácio Coimbra, fundos com Cesário Coimbra Neto, lado de cima com Esther R. do Vale da Costa Lima e lado de baixo com quem de direito.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 106 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por HORACIO COIMBRA, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com quem de direito, fundos com Yolanda C. Cezar Coimbra, lado de baixo com quem de direito e lado de cima com Renato da Costa Lima.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 107 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por NADIR HELOU, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Saladi Helou; fundos, com Calil Kaissar Helou; baixo, com Antonio José da Costa Lima e de cima, com Maria Stella Assumpção.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 108 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Alberto Goethe Assumpção, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com quem de direito; pelos fundos, com Maria de Nazaré Maciel Assumpção; pelo lado de baixo, com Nadine Helou; pelo lado de cima, com Arthur Urbano de Montandon Braga.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Renato da Costa Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca; 300. Térmo; 300. Município — Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com quem de direito, fundos com Esther R. do Vale da Costa Lima, lado de baixo com Horácio Coimbra e lado de cima com Nadine Helou.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 110 — 2, 12 e 22|11|60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Maria de Nazaré de Assumpção Toledo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Fernando de Souza Toledo, pelos fundos, com Rubino Malta Campos; pelo lado de baixo, com Issa Shaf e pelo lado de cima, com Alvaro Luciano Dias de Toledo.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 111 — 2, 12 e 22/11/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por MARIA STELLA ASSUMPTIO nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município — Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, com Maria de Nazaré Maciel Assumpção; pelos fundos, com Fernando de Souza Toledo; pelo lado de baixo, com Nadir Helou e pelo lado de cima, com Rafael Ribeiro da Luz.

Medindo 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 112 — 2, 12 e 22/11/60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Nogueira de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Termo, 16.º Município de Bragança e 39.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente ou Nascente com a Travessa de 10. ao Norte com o terreno de José Cosmo Nogueira, ao Sul com o fundo das terras de Antonio Luiz de Souza e pelos fundos com terras Nacionais. O lote de terras mede 6.000 braças de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de Novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 068 — 4, 14 e 24-11-60)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Berta Figueiredo de Alfaia, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13.ª Comarca, 19.º Termo, 19.º Município de Araticú e 50.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limites Posse Bernardo situado no rio Araticú, subindo ao lado direito, limitando-se pela lado de baixo com o Igarapé Bernardo, pelo lado de cima com os lagos do rio Araticú e fundos com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Araticú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de Novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 068 — 4, 14 e 24-11-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antenor Gonçalves de Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2.ª Comarca, 66.º Termo, 66.º Município de Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem esquerda do Rio Curuatingá, limitando-se pelo lado de cima com terras pertencentes a sucessores de A. Coimbra & Filhos, lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 068 — 4, 14 e 24-11-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Gerencio Alves Dias, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município e 79.º Distrito de Salinópolis, com as seguintes indicações e limites:

Limites frente e margem do Igarapé Serrador, pelo lado de baixo com terras de José Antonio de Santa Brígida, lado de cima com terras dos herdeiros de Emilianio da Costa, pelos fundos com terras do Estado, medindo 770 metros de frente por 1760 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 1 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 068 — 4, 14 e 24/11/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Sebastiana Oliveira Malcher, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município e 22.º Distrito de Acará, com as seguintes indicações e limites:

Frente a margem esquerda do Igarapé Tapiocaba, afluente do rio Acará, pelo lado de baixo com terras dos herdeiros de Raimundo Castro, pelo lado de cima com terras de Manoel Silva e pelos fundos com terras do Estado. O lote de terras mede 1500 metros de frente por 4500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 1 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. — 068 — 4, 14 e 24/11/60)

PIRES CARNEIRO, S/A.**ASSEMBLÉIA GERAL****EXTRAORDINÁRIA****1.ª Convocação**

Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas da empresa Pires, Carneiro, S/A., para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 21 do corrente mês, segunda-feira, às 16 horas, em sua sede social, sita à Praça da República, n. 138 — Edifício Manoel Pinto da Silva, conjunto n. 402, nesta cidade de Belém, com o fim de deliberarem acerca da matéria abaixo discriminada:

a) proposta formulada pela Diretoria, para aumento do capital social;

b) alteração dos dispositivos estatutários e consequen-

temente modificações dos Estatutos Sociais, sobretudo na parte que diz respeito à administração;

c) eleição dos novos membros da Diretoria, consoante dispositivo estatutário;

d) assuntos diversos de interesse da sociedade.

Belém, 10 de novembro de 1960.

Pela Diretoria:

Damares Fonseca Carneiro

Diretora Presidente

(Ext. — 11, 12 e 20/11/60)

COMPANHIA DE SEGUROS**ALIANÇA DO PARÁ****Assembléia Geral****Extraordinária****(1.ª Convocação)**

São convidados os Senhores acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à avenida Castilho França n. 61, nesta cidade de Belém, no dia 28 de novembro de 1960, às quinze horas, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

a) alteração dos artigos: 16, 19, 21, 22, 23 e 30 dos Estatutos em vigor;

b) o que ocorrer.

Belém, 19 de novembro de 1960. — Os Diretores:

Américo Nicolau Soares da Costa

Antônio Nicolau Vianna

da Costa — Paulo Cordeiro

de Azevedo.

(Ext.—Dias—19, 22 e 23/11/60)

M. V. O. P.**Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (Snapp)****EDITAL**

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 18, de 30 de Janeiro de 1960, do Sr. Diretor Geral desta Entidade, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, Mirtel Anibal de Vasconcelos, ajudante de soldador de chapa 276, destes Serviços, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer a Secção de Administração de Diques (SAD) da Superintendência de Diques e Oficinas, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde sob pena de revelia.

Val-de-Cães, 17 de novembro de 1960.

(a.) **Raymundo de Jesus Lyra Castro** — Secretário da Comissão.

(Ext. — Dias 18, 20 e 22/11/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 1960

NUM. 5.255

ACÓRDÃO N. 534

Apelação Cível da Capital
Apelante — Elza de Vasconcelos Braga.

Apelados — Jaime Antonio de Souza e sua mulher.

Relator — Des. Manuel Pedro D'Oliveira, relator designado.

EMENTA — Prescreve o artigo 15 da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, na sua alínea VIII, que se o proprietário pedir o prédio para demolição e edificação licenciada ou reforma que dêem ao mesmo maior capacidade de utilização será concedido o despejo.

Vistos, relatórios e discutidos os presentes autos de apelação cível da Capital em que é apelante Elza de Vasconcelos Braga e apelados Jaime Antonio de Souza e sua mulher.

A Egrégia Segunda Câmara Cível do Conselho Tribunal de Justiça do Estado, por maioria, de seus membros, reformando a sentença apelada dá provimento a apelação para julgar procedente a ação de despejo proposta pela autora, ora apelante, Elza de Vasconcelos Braga. E assim decide porque se enquadra o seu pedido perfeitamente no dispositivo do artigo 15, alínea VIII, da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, que prescreve que será concedido o despejo se o proprietário pedir o prédio para demolição e edificação licenciada ou reforma que dêem ao mesmo maior capacidade de utilização já tendo para isso obtido das repartições competentes as respectivas licenças. Quer ela fazer uma reforma no ponto do telhado, acrescido no mesmo e construção de uma parede de box, sendo assim substancial a reforma que pretende fazer no prédio em questão.

E nessa hipótese, como diz Hélio Rodrigues, a Lei n. 1.300, ampliou o direito de retomada por parte dos proprietários.

Custas como de direito.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 24 de outubro de 1960.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Manuel Pedro D'Oliveira, Relator designado. Hamilton Ferreira de Souza, vencido, com o seguinte voto:

— A expressão — "maior capacidade de utilização", contida no art. 15, inciso VIII, da Lei do Inquilinato, capaz de justificar a retomada, precisa ser interpretada cautelosamente. Se, de um lado, o direito do proprietário não pode ser comprometido por entendimento restrito ou por demais rigoroso do que seja — maior capacidade de utilização", não se

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

deve, por força de uma compreensão generosa e elástica em favor do locador, deixar o inquilino à mercê de manobras que mal disfarçam os propositos aumentistas do senhorio retomado.

Trata-se de uma questão facti cuja apreciação incumbe ao Judiciário em cada caso concreto. Competente ao Juiz examinar se a pretensão do proprietário é sincera, ou se, como alerta Hélio Rodrigues, — "foi formulada procurando enquadrar-se na única pista aberta para evitar o prosseguimento da locação".

A reforma, para autorizar a retomada, deve ser substancial, isto é deve tender a dar ao prédio maior capacidade de utilização e, segundo Espindola Filho (A Locação Residencial e Comercial, 1951, pag. 173), "para a apuração desse requisito é indispensável ouvir a palavra de técnicos, opinando à vista de plantas que objetivem a reforma planejada pelo retomante. E o Juiz decidira, — afirma ainda o renomado tratadista, pesando os argumentos com que os peritos das partes e o desempataador, se houve necessidade da sua intervenção, busquem convencer da realidade dessa maior capacidade de utilização".

No caso dos autos, sem pôr em dúvida a sinceridade do pedido, as provas e as circunstâncias não amparam a pretensão da Apelante. Pretende ela realizar no prédio retomado as seguintes obras: reforma do ponto do telhado, cobertura da área de passagem do quarto da empregada para os respectivos sanitários, e uma parede de box nesses mesmos sanitários.

Dessas obras as duas últimas, que segundo o perito desempataador darão ao prédio maior capacidade de utilização, no sentido de maior conforto, podem ser realizadas, na opinião do mesmo perito, — "com os moradores da casa", não justificando assim a retomada. A outra, isto é, a reforma do ponto do telhado, destinada a facilitar a queda das águas fluviais, e que não pode ser levada a efeito sem a desocupação do prédio, essa, sempre de acordo com o pronunciamento do referido técnico, — "não trará nenhum aumento na capacidade de utilização do imóvel".

Nessas condições, se aquelas, embora aumentando a capacidade de utilização, pelo maior conforto

que proporcionará, não exigem a desocupação do prédio, podendo ser efetuadas com o inquilino na casa, e se desta não resulta nenhum aumento nessa capacidade de utilização, não há fundamento legal para o despejo.

As obras da cobertura da passagem e de construção do box a Apelante pode executar sem interromper a localização, dispondo, inclusive, de meios legais para compelir o locatário a consentir nelas. A reforma do ponto do telhado, não sendo necessária, nem dando ao prédio maior capacidade de utilização, terá de aguardar a rescisão do contrato locativo, por não servir de fundamento à retomada.

Com esses fundamentos, negava provimento à apelação para confirmar a decisão de 1ª Instância.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 16 de novembro de 1960.

LUÍS FÁRIA, Secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petição de Recurso Extraordinário. Recorrente, Jorge Abufaiad; e, Recorrida, Crisméa Lima Carvalho, afim de ser o dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta.

Olytho Toscano — Escrivão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 11/60

Processo P-63/60

Manda computar o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Capanema pelo Oficial-Judiciário símbolo PJ-4, Lindanor Coêlho de Miranda e conceder-lhe gratificação adicional por tempo de serviço.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que Lindanor Coêlho de Miranda apresentou certidão do tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Capanema, num total de 1.430 dias;

Considerando que o item I, do artigo 80 da lei n. 1.711 de 28 de outubro de 1952, manda computar integralmente para efeito de disponibilidade e aposentadoria, o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal;

Considerando que o artigo 268 das Disposições Transitórias da lei n. 1.711, de 28-10-52, manda computar para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado pelo servidor em qualquer repartição pública, seja qual for a natureza da verba ou forma de pagamento;

Considerando que o tempo de serviço a que se refere o artigo 268 da lei n. 1.711 de 28-10-52, será computado, para efeito de concessão de gratificação adicional por tempo de serviço, somente para o que era funcionário na União a 1.º de novembro de 1952, de acordo com o item III do artigo 7.º do Decreto n. 31.922, de 1952;

Considerando que o Oficial-Ju-

diciário símbolo PJ-4, Lindanor Coêlho de Miranda foi nomeado por Decreto do Presidente da República, de 15-5-1941, para a classe "E", da carreira de Escriurário, tomando posse e entrando em exercício a 3-6-41 e consequentemente já era funcionário da União a 1-11-52;

Considerando que as gratificações adicionais por tempo de serviço serão computadas: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos, e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, o seguinte:

a) mandar computar, para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado pelo Oficial-Judiciário símbolo PJ-4, Lindanor Coêlho de Miranda, à Prefeitura Municipal de Capanema;

b) conceder-lhe cinquenta por cento (50%) de gratificação adicional por tempo de serviço sobre os seus vencimentos, a partir do dia 4 de outubro do corrente ano;

c) determinar que seja devidamente apostilado o título de nomeação da funcionária requerente.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 4 de novembro de 1960.

(aa.) José Marques Soares da Silva, Presidente; Aloysio da Costa Chaves, Juiz; Cássio Estanislau Vasconcelos, Juiz; Armando Martins Corrêa Pinto, Juiz; Oscar Nogueira Barra, Juiz.

PROTESTO DE LETRA

Faço saber por este edital a Raimundo S. Soares, estabelecido à Farmácia Lourdes, Rua Coronel Manoel Bandeira, 81, Imperatriz-Maranhão, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90-10, andar, da parte de Karl Berninger, (Belém-Pará), para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 657, no valor de trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros Cr\$ 35.450,00, por V. S., não aceita e não paga, a favor de apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o presente, para pagar ou dar a razão porque não paga, a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de novembro de 1960.
(a.) Aliete do Vale Veiga —
Oficial de Protesto.

(T. — 233 — 22/11/60)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Lopes Freire e Maria do Carmo Mênças da Silva, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Arthur Lopes Freire e de Raimunda de Souza Freire, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Firmo Mendes da Silva e Nunila de Vasconcelos Mendes da Silva, residente nesta cidade. Milton Palheta de Miranda e Maria Madalena Pereira do Lago, ele solteiro, natural do Pará, comerciário, filho de Inacio Procopio de Miranda e de Inez Palheta de Miranda, ela solteira, natural do Pará, func. federal, filha de Alfredo Pereira do Lago e Carlota Pereira do Lago, res. n. cidade. Francisco Lisboa da Costa e Benedita Negrão Ferreira, ele solteiro, natural do Maranhão, militar, filho de Antonio Lisboa da Costa e Laurinda Maria da Costa, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimunda Negrão Ferreira Gomes, res. n. cidade. Osmor Miranda do Nascimento e Nazaré Nascimento da Silva, ele solteiro, natural do Pará, auxiliar de escritório, filho de Joaquim Castro do Nascimento e Omerina Miranda do Nascimento, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Henrique Pacheco da Silva e Maria Nascimento da Silva, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de novembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino, Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 245 — 22 e 29/11/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Waldomiro Gomes Nogueira e Maria Luiza de Jesus Manito, ele solteiro, natural do Pará, proprietário, filho de Augusto Fernandes Nogueira e Antonia Gomes Nogueira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Honorio Osvado Manito e Rosalina de Jesus Manito, res. n. cidade. José Americo Marcelino e Arsenoel Pinheiro de Carvalho, ele solteiro, natural do Pará, telegrafista, filho de Georgina Matias Felipe, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Minervino Pinto de Carvalho e Clarisse Pinheiro de Carvalho, res. n. cidade. Raimundo Silva da Conceição e Ma-

ria Amelia Trindade da Silva, ele solteiro, natural do Pará, apr. de pedreiro, filho de Doraci Silva da conceição, ele solteiro, natural do Pará, doméstica, filha de Pedro José da Silva e Gertrudes Trindade da Silva, res. n. cidade. Raimundo Henrique de Souza e Maria de Nazaré Nobre da Silva, ele solteiro, natural do Ceará, motorista, filho de Henrique Barnabé de Souza e Maria Leonidas de Souza, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Nobre da Silva e Fausta da Conceição Nobre da Silva, residente nesta cidade. (Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de novembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino, Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 244 — 22 a 29/11/60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Abel Gil de Souza e Raimunda Nazaré Dias dos Santos, ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Marcelina Gil de Souza, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Antonio Protazio dos Santos e Leonidas Dias dos Santos, residente nesta cidade. Raimundo Nonato Monteiro e Iracema da Silva Andrade, ele solteiro, natural do Pará, fogueista, filho de Tertuliano da Silva Monte e Raimunda Querubina Pinto Monteiro, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Antonio Coelho de Andrade e Maria da Silva Andrade, residente nesta cidade. Walter Pereira Pinto e Lucidalva de Almeida, ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Pedro de Carvalho Pinto e Orminda Pereira Pinto, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Claudino da Silva e Ana Almeida, residente nesta cidade. Epitacio Cabral Pereira e Vanja Maria Leão Casanova, ele solteiro, natural do Pará, func. municipal, filho de Alvaro Augusto Pereira e Davina Cabral Pereira, ela solteira, natural do Pará, professora pedagógica, filha de Rodrigo Gomes Casanova e Maria Tereza de Lemos Casanova, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de novembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino, Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 246 — 22 e 29/11/60)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Milton Maximo Rodrigues e Therezinha de Jesus Bandeira, ele solteiro, natural do Pará, telegrafista, filho de Pedro Maximo Rodrigues e Isabel Rodrigues Cirino, ela solteira, natural do Pará, contabilista, filha de Leonidas Pinto Bandeira e Guaraciaba Correia Bandeira, residentes, nesta cidade. Luiz Ernesto de Almeida e Aida Valente da Silva, ele solteiro, natural do Pará, universitário, filho de Arandino Ernesto de Almeida e Lilia Vasconcelos de Almeida, ela solteira, natural do Pará, do-

EDITAIS — JUDICIAIS

méstica, filha de Antonio Januário da Silva e Zaida Valente da Silva, residentes nesta cidade. Cleber Newton Velasco e Maria da Graça Alves da Silva, ele solteiro, natural do Pará, contabilista, filho de Hamilton Velasco e Risuleide da Silva Velasco, ela solteira, natural do Pará, comerciária, filha de Manoel Alves da Silva e Maria Alves da Silva, residentes nesta cidade. Emanuel Passos Pereira e Martha Gomes Bernardes, ele solteiro, natural de Pernambuco, militar, filho de Manoel Passos Pereira e Elora Passos Pereira, ela solteira, natural do Pará, escriturária, filha de Luiz Catharino Bernardes e Amelia Gomes Bernardes, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de novembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 202 — 15 e 22-11-60)

Faço saber que se pretendem casar o senhor Carlos Miguel Santos Cavalcante e Maria de Nazaré Cruz da Camara, ele solteiro, natural do Pará, eng. civil, filho de Vicente Frota Cavalcante e Jovita Santos Cavalcante, ela solteira, natural do Pará, bancária, filha de Eduardo Freitas Correa da Camara e Maria de Lourdes Cruz da Camara, residentes nesta cidade. José Maria Monteiro Pereira e Maria Celia dos Santos Castro, ele solteiro, natural do Pará, aeroviário, filho de Antonio Maria Pereira e Ana Monteiro, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Asterio Soares de Castro e Dalila dos Santos Castro, residentes nesta cidade. José Maria de Lima e Maria Ferreira Pinto, ele solteiro, natural do Pará, desenhista, filho de Luiz Gaudencio de Lima e Leocadia Ramos de Lima, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Pinto e Maria Ferreira Pinto, residentes nesta cidade. Lindolfo Carvalho dos Santos e Francisca Araújo da Cunha, ele

solteiro, natural do Pará, aeroviário, filho de Joveniano Santonios Santos e Sara Carvalho dos Santos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Soares da Cunha e Maria de Nazaré Araújo da Cunha, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de novembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 203 — 15 e 22-11-60)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Diamantino Costa Santos e Maria do Carmo Coelho de Souza, ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Manoel Costa e Maria Costa Santos, ela solteira, natural do Pará, enfermeira, filha de Aristides Ribeiro de Souza e Rosa Coelho de Souza, residentes nesta cidade. Raimundo Pinheiro e Ocellia Nascimento, ele solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Perciliana Pinheiro, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Maria Antonia Nascimento, residentes nesta cidade. Ozias Siqueira de Souza e Orlandina Frinhas Pereira, ele solteiro, natural do Pará, carpinteiro, filho de Sebastião Furtado de Souza e Maria Madalena Siqueira de Souza, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Orlando Muniz de Souza Pereira e Domitília Frinhas Pereira, residentes nesta cidade. João dos Santos Castro e Nilda Bentes Farias, ele solteiro, natural do Pará, comerciário, filho de Manoel Castro e Maria dos Santos Castro, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Nonato Farias e Nair Bentes Farias, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de novembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 204 — 15 e 22-11-60)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 14

Eleva os vencimentos do cargo de "Diretor", lotado na Secretaria da Assembléia Legislativa.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º Ficam elevados de 20 para 30 mil cruzeiros os vencimentos do cargo de "Diretor", lotado na Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Art. 2.º Para ocorrer as despesas constantes do artigo anterior, fica aberto no presente exercício o crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00).

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1960.

Ney Rodrigues Paixoto
Presidente

Avelino Martins
1.º Secretário

Alvaro Kzan
2.º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 287 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1960

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e atendendo ao que requereu o sr. Orvácio de Moura Barro, Escriturário deste Tribunal, conforme documento protocolado sob o n. 664, às fls. 133, do Livro n. 2,

RESOLVE :

Transferir para o período de 1.º ano de 1960, marcadas para 1 a a 30-1-61 às férias relativas ao 30-12-60, pela Portaria n. 237, de 22-12-59.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de novembro de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente